



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014  
TIPO MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE  
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
(Operacionalização do Sistema Nacional de  
Convênios - SICONV)**

**O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL** torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Operacionalização do Sistema Nacional de Convênios - SICONV)**, conforme descrito no objeto deste edital cuja documentação e propostas deverão ser entregues até às **09 horas do dia 13 de novembro de 2014**.

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Operacionalização do Sistema Nacional de Convênios - SICONV).**

**1.1 -** Prestação de Serviços de Assessoria especializada para a operacionalização do sistema Nacional de Convênios – SICONV, criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de facilitar as apresentações de projetos aos programas ofertados pelo Governo Federal, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios, que consiste nas seguintes atividades:

- a) auxiliar servidores municipais nos procedimentos necessários à habilitação do Município ao SISTEMA DE CONVENIO – SICONV;
- b) implantação do setor de gerenciamento de projetos básicos, captação de recurso (planejamento) e prestação de contas;
- c) identificação de programas junto aos Ministérios;
- d) elaboração e cadastramentos de propostas;
- e) acompanhamento de execução dos projetos;
- f) prestação de contas.

**2. FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO:**

Os serviços deverão ser prestados, por um ou mais profissionais com especialidades exigidas neste edital e profissional com experiência em gestão pública municipal nas áreas indicadas (SICONV), indicados pela contratada, para atender junto à sede da prefeitura municipal.

**2.1 - A contratada deverá:**

- a- manter a prestação dos serviços de assessoramento a distância, tanto de forma pessoal como virtual, de forma permanente e continuada durante todos os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura.
- b- dispor, no mínimo, de sede, com instalação e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo contemplar: b.1) uma sala de

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



reuniões com capacidade mínima para 05 pessoas, destinada para o treinamento dos servidores; b.2) um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; b.3) linha telefônica fixa, informando o número; b.4) acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail); b.5) equipamento adequado (projektor com acesso à internet) destinado ao treinamento dos servidores ao Sistema de Convênio – SICONV.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores, com Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, que requeram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura **até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura** dos envelopes e que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento na data do pedido de inscrição.

**3.2** - Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, devendo conter externamente a indicação do seu conteúdo. Para a identificação dos envelopes sugere-se as seguintes descrições:

**AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
EMAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
EMAIL:**

**3.3** - Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser apresentada em papel timbrado ou simples com carimbo da empresa proponente, deverá constar, além dos poderes concedidos, nome, cargo, nº da CI e CPF/MF do representante. A credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas.

**3.4** - Aberto os trabalhos de abertura da sessão realizados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo, desta forma, tolerados atrasos ou inclusões de documentos.

**3.5** - A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**3.6** - A Comissão Permanente de Licitações e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado à que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitações então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se encontram nas condições e prazos estabelecidos por este edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada.

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**3.7** - Presente todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93) referente à esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação.

**3.8** - Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos, mediante solicitação, os envelopes fechados que contém a proposta financeira.

**3.9** - Lavrada a desistência expressa do(s) recurso(s) quanto a fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a proposta de preços dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos serão assinadas.

**3.10** - Não ocorrendo a desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas de preços, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou mediante envio de "fac-símile".

**3.11** - Na data de abertura do envelope nº 2 (proposta de preço) se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, e se passará aos demais procedimentos atinentes ao julgamento da licitação.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, que realiza a licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

##### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:  
DA EQUIPE TÉCNICA MINIMAMENTE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO:**

- a) O mínimo de 01 atestado que comprove nível superior do técnico responsável da empresa;
- b) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;
- c) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;
- d) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;
- e) O mínimo de 02 atestado de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

**4.4 - DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para a sua habilitação neste certame, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração da proponente em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.
- c) Declaração que proponente possui, no mínimo, de sede, com instalação e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo contemplar: b.1) uma sala de reuniões com capacidade mínima para 05 pessoas, destinada para o treinamento dos servidores; b.2) um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; b.3) linha telefônica fixa, informando o número; b.4) acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail); b.5) equipamento adequado (projektor com acesso à internet) destinado ao treinamento dos servidores ao Sistema de Convênio – SICONV.

Obs.: Às empresas que se enquadram na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49. Do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, devendo apresentar termo de opção pelo Simples Nacional, ou declaração assinada pelo contador da empresa, atestando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

**IMPORTANTE:**

**A empresa regularmente cadastrada na Prefeitura de Encruzilhada do Sul, com cadastro em vigor, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos para habilitação constante dos itens 4.1 e 4.2 deste edital.**

**No entanto, deverá apresentar os demais documentos: 4.3 e 4.4.**

**Estando o Certificado de Registro Cadastral com data em vigor, porém com certidões vencidas, deverá a proponente juntar as CND's atualizadas.**

**NOTA: SOLICITAMOS À LICITANTE, SE HABILITADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO RENUNCIANDO AO PRAZO RECURSAL REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO.**

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

A proposta, cuja validade a administração fixa em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, deverá ser datilografada ou digitada e impressa, **assinada pelo licitante ou seu representante legal**, e nela devem constar:

**5.1 - preço mensal dos honorários, em algarismo, expresso em moeda nacional, incluindo todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação;**

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**5.2** - Descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o objeto desta licitação;

**5.3** - Indicação do(s) profissional(is) que irá(ão) desempenhar as atividades, bem como a comprovação da sua qualificação e apresentação dos atestados de capacidade técnica ou profissional como segue:

**5.3.1** - Comprovação de formação de nível superior do técnico responsável da empresa;

**5.3.2** - Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;

**5.3.4** - Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;

**5.3.5** - Apresentação de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;

**5.3.6** - Apresentação de no mínimo de 01 atestado de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

**Observação: Quaisquer inserções ou omissões na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

**6. DO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão abertas na sala de reuniões da Prefeitura, às 09 horas do dia 13 de novembro de 2014.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** - As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados;

**7.2** - Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo a todas as condições do edital, ofertar o **“MENOR PREÇO” GLOBAL**;

**7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**7.4** - Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos desta Tomada de Preços ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente licitação encontra amparo legal e financeiro na seguinte dotação orçamentária: 1201/339035.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da vencedora, juntamente com o relatório detalhado e mensal dos serviços prestados ao Município, bem como do “Atestado de Prestação de Serviços” assinado pelo Secretário da Fazenda, comprovando a prestação dos serviços contratados.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



9.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado, através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - A **VENCEDORA** obriga-se a executar os serviços de que trata esta **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com as especificações do objeto, e nas condições estipuladas nos itens 5 e 10;

10.2 - A **VENCEDORA** tem o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da comunicação do setor responsável, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa da empresa e a critério da Administração;

10.3 - A **VENCEDORA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os serviços prestados.

**11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O início dos serviços objeto deste edital ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias constados da assinatura do contrato, sendo que este vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre as partes nos limites da lei.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente edital cabem recursos nos termos do artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Ser datilografados ou digitados e impressos, devidamente fundamentados;

12.2.2 - Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.3 - O recurso e pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13. DAS PENALIDADES:**

Pela recusa injusta da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável, excetuando-se os dias de chuva, e,

- de 05% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Secretaria Municipal da Administração**

**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**13.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**14.2** - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.5** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**14.6** - Fica assegurado ao Município de Encruzilhada do Sul, o direito de, por despacho fundamentado à autoridade competente, transferir, revogar, anular ou deixar de adjudicar, no todo ou em parte a presente licitação, sem que, por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**14.7** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar por parte do município de Encruzilhada do Sul, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

**14.8** - É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**14.9** - A Comissão Permanente de Licitações esclarecerá as eventuais dúvidas a respeito do presente ato convocatório, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, a qual encontra-se expressa no item 5.

**14.10** - A Comissão Permanente de Licitações considerará intempestiva qualquer impugnação sobre os termos deste edital, quando deixar de ser impetrada até o 2º (segundo) dia útil que anteceda a abertura dos envelopes.

**14.11** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**14.12** - A participação da licitante implica a aceitação plena de todos os termos do edital independente de observação diversa contida em sua proposta.

**14.13** - Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos, em dias úteis, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, localizada na Av. Rio Branco nº 261, Centro, no Setor de Licitações, fone: (51) 3733-1180.

**14.14** - Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta Licitação, o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**15 .** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENORES;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU GERENTES NÃO SERVIDORES;  
ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA E  
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Encruzilhada do Sul-RS, 16 de setembro de 2014.

**LAISE DE SOUZA KRUSSER**  
Prefeita Municipal

**NESTOR LANGASSNER ROSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014  
TERMO DE REFERENCIA**

**I - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Operacionalização do Sistema Nacional de Convênios - SICONV).**

Prestação de Serviços de Assessoria especializada para a operacionalização do sistema Nacional de Convênios – SICONV, criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de facilitar as apresentações de projetos aos programas ofertados pelo Governo Federal, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios, que consiste nas seguintes atividades:

- a) auxiliar servidores municipais nos procedimentos necessários à habilitação do Município ao SISTEMA DE CONVENIO – SICONV;
- b) implantação do setor de gerenciamento de projetos básicos, captação de recurso (planejamento) e prestação de contas;
- c) identificação de programas junto aos Ministérios;
- d) elaboração e cadastramentos de propostas;
- e) acompanhamento de execução dos projetos;
- f) prestação de contas.

**II - FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO:**

Os serviços deverão ser prestados, por um ou mais profissionais com especialidades exigidas neste edital e profissional com experiência em gestão pública municipal nas áreas indicadas (SICONV), indicados pela contratada, para atender junto à sede da prefeitura municipal.

**2.1- A contratada deverá:**

- a- manter a prestação dos serviços de assessoramento a distância, tanto de forma pessoal como virtual, de forma permanente e continuada durante todos os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura.
- b- Dispor, no mínimo, de sede, com instalação e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo contemplar: b.1) uma sala de reuniões com capacidade mínima para 05 pessoas, destinada para o treinamento dos servidores; b.2) um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; b.3) linha telefônica fixa, informando o número; b.4) acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail); b.5) equipamento adequado (projektor com acesso à internet) destinado ao treinamento dos servidores ao Sistema de Convênio – SICONV.

**III - DA EQUIPE TÉCNICA MINIMAMENTE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO:**

- a) O mínimo de 01 atestado que comprove nível superior do técnico responsável da empresa;
- b) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;
- c) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;
- d) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;
- e) O mínimo de 02 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**IV - DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO, OS SEGUINTE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DETENTORES DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES:**

1. Comprovação de formação de nível superior do técnico responsável da empresa;
2. Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;
3. Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;
4. Apresentação de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;
5. Apresentação de no mínimo de 01 atestado de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

**V - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

Um ano, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei 8.666/93.

Encruzilhada do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO II  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Autorizo (amos) o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., a participar da Licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim, agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Cidade e data.....

Nome e assinatura do proprietário ou sócio do licitante

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇO 08/2014  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

---

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇO 08/2014  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

---

Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇO 08/2014**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Branco, nº 261, em Encruzilhada do Sul - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 89.363642/0001-69, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Laise de Souza Krusser, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** oriundo do **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação posterior, estipulam e acordam conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Operacionalização do Sistema Nacional de Convênios - SICONV).**

Prestação de Serviços de Assessoria especializada para a operacionalização do sistema Nacional de Convênios – SICONV, criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de facilitar as apresentações de projetos aos programas ofertados pelo Governo Federal, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** executará os serviços de assessoramento, suporte técnico especializado, verificação e análise dos seguintes procedimentos:

Prestação de Serviços de Assessoria especializada para a operacionalização do sistema Nacional de Convênios – SICONV, criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de facilitar as apresentações de projetos aos programas ofertados pelo Governo Federal, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios, que consiste nas seguintes atividades:

- a) auxiliar servidores municipais nos procedimentos necessários à habilitação do Município ao SISTEMA DE CONVENIO – SICONV;
- b) implantação do setor de gerenciamento de projetos básicos, captação de recurso (planejamento) e prestação de contas;
- c) identificação de programas junto aos Ministérios;
- d) elaboração e cadastramentos de propostas;
- e) acompanhamento de execução dos projetos;
- f) prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, toda vez que este necessitar de esclarecimentos

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



sobre os serviços prestados. Os serviços deverão ser prestados, por um ou mais profissionais com especialidades exigidas neste edital e profissional com experiência em gestão pública municipal nas áreas indicadas (SICONV), indicados pela contratada, para atender junto à sede da prefeitura municipal.

Além da presença física, a contratada deverá:

a- manter a prestação dos serviços de assessoramento a distância, junto à sede da empresa, tanto de forma pessoal como virtual, de forma permanente e continuada durante todos os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura.

b- Dispor, no mínimo, de sede, com instalação e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo contemplar: b.1) uma sala de reuniões com capacidade mínima para 05 pessoas, destinada para o treinamento dos servidores; b.2) um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; b.3) linha telefônica fixa, informando o número; b.5) acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail); b.6) equipamento adequado (projektor com acesso à internet) destinado ao treinamento dos servidores ao Sistema de Convênio – SICONV.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre as partes nos limites da lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O preço mensal do serviço de consultoria é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento relativo em caso de mês fracionado será repassado proporcionalmente aos dias contratados e será efetivado na forma do parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** pagará o valor ajustado (mensalidade) até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** remeterá ao **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos à mensalidade e demais despesas, para os atos da liquidação das mesmas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da mensalidade permanecerá irreeajustável durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, calculada pro rata die a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1201/339035.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- a) Advertência;
- b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



- de 05% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1) A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor Antonio Carlos Cardoso de Freitas (matrícula 2.333-7), portaria nº 9.817/14, de 17/06/2014, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

2) Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma após lidas e achadas conforme.

Encruzilhada do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I. Nº:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I. Nº:

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)